



Universidade de Brasília

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas

Departamento de Administração

Curso de Especialização (*Lato Sensu*) em Gestão Pública Municipal

SILVIA RÉGIA VIEIRA DE FREITAS FILHA

**O Aplicativo Viva Flor como um mecanismo de política pública para o
enfrentamento da violência doméstica vivenciada por mulheres no Distrito
Federal**

Brasília – DF

2019

FICHA CATALÓGRAFICA

FREITAS- FILHA, Silvia Régia Vieira de.

O Aplicativo Viva Flor como um mecanismo de política pública para o enfrentamento da violência doméstica vivenciada por mulheres no Distrito Federal /Silvia Régia Vieira de Freitas Filha, Brasília: Universidade de Brasília, Orientador: Prof^a. Dr^a, Izabella Lacerda Pimenta 2019. 47 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) – Especialização em Gestão Pública Municipal – Cidade-Estado, Universidade de Brasília, 2019.

Bibliografia.

1. Políticas Públicas. 2. Proteção à mulher. 3. Violência doméstica e familiar. 4. Aplicativo de acionamento. 5. Viva Flor.

Universidade de Brasília – UnB

Reitora:

Prof^a. Dr^a. Márcia Abrahão Moura

Vice-Reitor:

Prof. Dr. Enrique Huelva

Decana de Pós-Graduação:

Prof^a. Dr^a. Helena Eri Shimizu

**Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão
Pública:**

Prof. Dr. Eduardo Tadeu Vieira

Chefe do Departamento de Administração:

Prof. Dr. José Márcio Carvalho

Coordenadora do curso de Especialização em Gestão Pública Municipal

Prof^a. Dr^a. Fátima de Souza Freire

SILVIA RÉGIA VIEIRA DE FREITAS FILHA

**O Aplicativo Viva Flor como um mecanismo de política pública para o
enfrentamento da violência doméstica vivenciada por mulheres no Distrito
Federal**

Monografia apresentada ao Departamento de Administração como requisito parcial à obtenção do certificado de especialista (*lato sensu*) em Gestão Pública Municipal.

Professora Orientadora: Dr^a, Izabella Lacerda Pimenta

Alto Paraíso – GO

2019

**O Aplicativo Viva Flor como um mecanismo de política pública para o
enfrentamento da violência doméstica vivenciada por mulheres no Distrito
Federal**

A Comissão Examinadora, abaixo identificada, aprova o Trabalho de Conclusão do Curso de especialização em Gestão Pública Municipal da Universidade de Brasília da aluna

SILVIA RÉGIA VIEIRA DE FREITAS FILHA

Professora Orientadora: Dr^a, Izabella Lacerda
Pimenta

Dr^a. Fátima de Souza Freire,
Professor-Examinador

Alto Paraíso/GO, 27 de abril de 2019

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus.

À professora e orientadora Dr^a, Izabella Lacerda Pimenta, por seu apoio e inspiração no amadurecimento do tema e pela viabilização das entrevistas e documentação, sem os quais o estudo não avançaria.

A todos os professores do curso GPM/UnB que elaboraram os conteúdos das disciplinas com sabedoria para que a nossa caminhada e obtenção de conhecimentos se desse de forma mais prazerosa e de fácil assimilação.

Agradeço imensamente às pessoas consultadas na Secretaria de Segurança Pública que sempre foram muito dispostas a me atender valorizando, assim, a pesquisa acadêmica.

À minha família, por acreditar em mim, sempre. E, principalmente, ao meu amor que sempre está ao meu lado em qualquer empreitada que eu entre e que aguenta minhas crises e é feliz nas minhas conquistas profissionais e pessoais.

RESUMO

Esta pesquisa teve como objetivo analisar o aplicativo Viva Flor utilizado no Distrito Federal (DF) como um mecanismo de política pública para o enfrentamento da violência doméstica vivenciada por mulheres. Trata-se de um estudo de caso descritivo, qualitativo que buscou analisar o referido aplicativo como um mecanismo tecnológico útil à execução de políticas públicas voltadas para essa causa no DF. Para alcançar os objetivos do estudo, foi realizada uma análise documental que teve como fonte de dados a Lei distrital nº 5.425, de 09 de dezembro de 2014, o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017 e o Relatório de Monitoramento do programa Viva Flor de Agosto de 2018/ Março 2019, que reúne registros feitos pela SSP/DF. Também foram feitas três entrevistas com agentes públicos formuladores de políticas voltadas às questões de gênero e mulher, vinculados à segurança pública do Distrito Federal. Como resultados e conclusões destacam-se: Considerando as conclusões listadas acima, é possível afirmar que o aplicativo Viva Flor, embora projeto piloto apresente potencialidades de ampliação da cooperação com a política pública para o enfrentamento da violência doméstica vivenciada por mulheres. Recomenda-se que a administração pública, por meio dos órgãos que tratam de questões sensíveis como a da mulher no enfrentamento a violência, ampliem programas como esse, inovem cada vez mais em termos tecnológicos e continuem apoiando e promovendo atividades realizadas por toda a rede de proteção a mulher.

Palavras-chave: Políticas Públicas; proteção à mulher; violência doméstica e familiar; aplicativo de acionamento; Viva Flor.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	09
1.1 Contextualização.....	09
1.2 Formulação do problema.....	10
1.3 Objetivo Geral.....	11
1.4 Objetivos Específicos.....	11
1.5 Justificativa	12
2 REVISÃO TEÓRICA.....	13
2.1 Conceito de Política Públicas.....	13
2.2 A Violência doméstica contra a mulher.....	15
2.3 Políticas Públicas voltadas à Proteção dos Direitos das Mulheres: instrumentos e mecanismos de ação.....	17
2.4 O perfil da mulher em situação de violência e o acionamento da rede de proteção.....	24
3 MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA.....	29
3.1 Classificação da pesquisa.....	29
3.2 Métodos de coleta e análise dos dados.....	29
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	32
4.1 Histórico e motivações para a criação do aplicativo Viva Flor.....	32
4.2 Os principais órgãos/instituições envolvidos no desenvolvimento e implementação do aplicativo e suas respectivas atribuições no projeto.....	33
4.3 As características e funcionalidades do aplicativo Viva Flor.....	36
4.4 Os requisitos exigidos para que a mulher possa obter a concessão da condição de usuária do aplicativo Viva Flor.....	37
4.5 Avaliação, na perspectiva de agentes públicos formuladores de políticas voltadas às questões de gênero e mulher vinculados à segurança pública do Distrito Federal, sua percepção sobre os resultados, limites e potencialidades do aplicativo Viva Flor.....	38
5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	41
REFERÊNCIAS.....	43

1. INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização

As políticas públicas impactam todos os cidadãos e independem de cor, raça, gênero etc. E estão nas mais variadas áreas, como segurança, saúde, educação, entre outras. E para podermos problematizar um objeto de pesquisa precisaremos antes entender o que venham a ser políticas públicas.

Não existe um único conceito do que sejam políticas públicas. Uma das definições mais conhecidas é a de Laswel (1958 apud SOUZA, 2006, p.24): “decisões e análises sobre política pública implicam, em linhas gerais, em responder as questões: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz”. A política pública se materializa em programas voltados a problemas sociais etc., leis, projetos e tudo que possa vir a garantir a solução ou minimização de um determinado problema verificado no dia a dia da sociedade. Portanto, a política pública pode ser entendida como uma ação do Estado, orientada por determinados objetivos, resultando em interesses de um determinado segmento social.

Nos últimos 30 anos, no Brasil, temos ouvido falar mais sobre políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência que as mulheres sofrem. De acordo com Bastos (2011 apud CAVALCANTI; OLIVEIRA, 2017, p.6) foi a partir década de 1980 que as políticas públicas do ponto de vista do gênero começaram a ser implementadas no Brasil. A violência caracterizada como violência de gênero atinge as mulheres do mundo inteiro e esse tipo de violência ocorre só pela condição de ser mulher, o que explica as desigualdades nas relações entre homens e mulheres. Isso não quer dizer que essa violência de gênero configure-se somente entre homens e mulheres, mas é a mais frequente. Segundo o Mapa da Violência 2015, publicado pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO 2015), dos 4.762 assassinatos de mulheres registrados em 2013 no Brasil, 50,3% foram cometidos por familiares, sendo que em 33,2% destes casos, o crime foi praticado pelo parceiro ou ex.

O conceito de violência contra as mulheres vem da definição da Convenção de Belém do Pará (1994, apud GIROTTI, 2007, p.2), que descreve que: “violência contra mulher é qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou

sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado”.

Em São Paulo, no ano de 1985, foi criada primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher- DEAM, como uma das demonstrações de execução de políticas ainda muito iniciantes de enfrentamento da violência contra a mulher. No mesmo ano criou-se o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM). (CAVALCANTI; OLIVEIRA, 2017). O CNDM foi criado com a finalidade de promover políticas para eliminar a discriminação contra a mulher e garantir seu engajamento em atividades políticas, econômicas e culturais. Em 2003 o CNDM passou a integrar a secretaria de políticas públicas para as mulheres (SPM), e desde então a sociedade civil tem representantes juntamente com o governo, possibilitando assim um controle social maior em relação às políticas voltadas para mulher, como verificado no *site* do então MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS (MDH) no ano de 2018, atual MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS (MMFDH, 2019).

Conforme o *site* da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres do Ministério dos Direitos Humanos (MDH, 2018) existiam no Brasil, até 2018, 1.474 serviços especializados: serviços de abrigo (78), centros referência de atendimento à mulher (239), delegacias especializadas de atendimento à mulher/DEAMs (369), núcleos/postos de atendimento às mulheres nas delegacias comuns (131), juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher (80), varas adaptadas de violência doméstica e familiar (22), núcleos de defesa dos direitos da mulher da defensoria pública (43), promotorias especializadas e núcleos de ministérios públicos (59), serviço de promoção da autonomia econômica de mulheres em situação de violência (1), unidades móveis de atendimento (53), serviços de saúde especializados no atendimento à violência sexual (398) e Casa da Mulher Brasileira (1).

1.2 Formulação do Problema

Embora existam muitas políticas públicas, representadas em uma rede, em âmbito nacional e no Distrito Federal, voltadas ao atendimento das mulheres em

situação de violência doméstica e familiar faz-se necessário saber como alguns de seus mecanismos, como a inserção de tecnologias, aplicativos etc., surgiram, por quais motivações e como agentes públicos vinculados à segurança pública percebem a contribuição das tecnologias no combate à violência sofrida pela mulher, no Distrito Federal? A motivação para esse questionamento se deve ao fato de ter observado que dentre os serviços relatados na seção anterior, relativos a 2018, alguns outros começam a despontar como soluções apoiadas em tecnologias da informação e comunicação que também podem auxiliar no enfrentamento da violência aqui estudada. Um exemplo disso são esforços como o Botão do Pânico, iniciativa testada em alguns estados da federação brasileira a partir de 2013, e, no caso do DF, tem-se o aplicativo Viva Flor, em funcionamento e que foi lançado em 20 de novembro de 2017. Segundo o Jornal Correio Braziliense, o aplicativo Viva Flor, criado no DF, é uma solução *online*, suportada por georreferenciamento, que permite a mulher, caso se sinta ameaçada pelo agressor, possa acionar esse aplicativo para que a Polícia Militar possa localizá-la e aparecer para averiguar a situação real (CORREIO BRAZILIENSE, 2018).

1.3 Objetivo Geral

Analisar o aplicativo Viva Flor utilizado no Distrito Federal como um mecanismo de política pública para o enfrentamento da violência doméstica vivenciado por mulheres.

1.4 Objetivos Específicos

- ✓ Descrever o histórico e as motivações para a criação do aplicativo Viva Flor utilizado no Distrito Federal;
- ✓ Identificar os principais órgãos/instituições envolvidos no desenvolvimento e implementação do aplicativo e suas respectivas atribuições no projeto
- ✓ Levantar quais são as características e funcionalidades do aplicativo;
- ✓ Verificar os requisitos exigidos para que a mulher possa obter a concessão da condição de usuária do mesmo;
- ✓ Avaliar, na perspectiva de agentes públicos formuladores de políticas voltadas às questões de gênero e mulher, vinculados à segurança pública do

Distrito Federal, sua percepção sobre resultados, limites e potencialidades do aplicativo.

1.5 Justificativa

O presente trabalho justifica-se pelo fato de reconhecermos que é de extrema importância o conhecimento e a avaliação de políticas públicas voltadas à proteção da mulher em situação de violência doméstica e familiar, para que tanto a sociedade quanto os governos acompanhem melhor suas ações a respeito do combate à violência e se as mudanças dessas realidades têm ocorrido efetivamente pela ação do poder público. O trabalho também poderá trazer informações úteis ao gestor público, concernentes às melhorias que se mostrem necessárias para o aperfeiçoamento dessas políticas. Portanto, este estudo ora proposto poderá trazer um panorama da situação atual, isto é, até 2019, do funcionamento de um mecanismo tecnológico – o aplicativo Viva Flor - que pode ser considerado de grande valia para a implementação com suporte tecnológico de uma Política Pública.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Este capítulo fornece uma visão parcial da literatura sobre o tema do estudo. Ele está dividido em quatro subseções, que tratam, respectivamente, dos seguintes subtemas vinculados ao enfrentamento da violência contra a mulher: 2.1 políticas públicas, uma breve conceituação e classificação de sua formulação, implementação e monitoramento; 2.2 a violência doméstica contra a mulher; 2.3 políticas públicas voltadas à proteção dos direitos da mulher: instrumentos e mecanismos de ação, contendo a subseção 2.3 um tópico (2.3.1) específico de abordagem dos instrumentos e mecanismos de ação existentes no Distrito Federal; a subseção 2.4 que trata do perfil da mulher em situação de violência e o acionamento da rede de proteção. Espera-se que o capítulo contribua com a melhor compreensão do desafio de analisar evidências sobre as políticas de proteção à mulher vigente no país; e por fim, a subseção 2.5 O uso de tecnologias e aplicativos como mecanismos de políticas públicas aliadas a rede de proteção à mulher.

2.1 Conceitos de Políticas Públicas

As políticas públicas são voltadas a atender a demanda da sociedade e assim, garantir que o problema público seja resolvido ou parcialmente sanado. No Brasil, é de fundamental importância que essas políticas atendam à maioria da população, pois há em nosso país grandes desigualdades e problemas de legitimação de direitos.

A gestão da política pública se divide em pelo menos três grandes estágios que são: a formulação, a implementação e a avaliação.

A formulação é uma fase importante na elaboração de uma política pública, pois é nela que se manifesta o interesse dos atores. Existem vários modelos de formulação, como, por exemplo, o modelo incremental, o modelo racional-compreensivo e, ainda o modelo denominado de *mixed-scanning* ou exploração combinada (RUA, 2014). A formulação baseada no modelo incremental “significa a tentativa de solucionar problemas de maneira gradual, sem introduzir grandes modificações nas situações já

existentes e sem provocar rupturas de qualquer natureza” (RUA, 2014, p.85). O modelo racional-compreensivo “não se distingue apenas pelo maior alcance e pela maior proporção de recursos alocados. A diferença se dá, também pela lógica que orienta os tomadores de decisão” (RUA, 2014, p.86). Por fim, tem-se o modelo *mixed-scanning* ou exploração combinada, que consiste no “reconhecimento de que as decisões não são todas da mesma natureza, mas se distinguem entre decisões estruturantes e decisões ordinárias” (ETZIONI, 2008 apud RUA, 2014, p 87).

A implementação de políticas públicas constitui-se no planejamento e na organização do aparelho administrativo e dos recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos necessários à execução de uma política. (RONCARATTI, 2008 apud HAYASHI, 2017 p. 38), podendo ser observado nessa etapa que as políticas públicas serão influenciadas diretamente pelo contexto e pelos agentes que as planejam e as implementam. Para Silva e Melo (2000 apud CARVALHO; BARBOSA; SOARES, 2010 p. 7 e 8) existem três modelos de implementação:

Modelo clássico do ciclo de política (formulação e implementação) não considera os aspectos relativos à implementação e seus efeitos retroalimentadores sobre a formulação da política. Ou seja, não a considera como um processo. Neste aspecto, a implementação é compreendida como um jogo de uma só rodada, onde a ação do governo é implementada de cima para baixo – *top down*.

Modelo como **processo linear** em que o processo de formulação e implementação é visto como um processo que propõe que o monitoramento e a avaliação das políticas sejam considerados instrumentos que permitem correções de rotas. De acordo com este modelo as vicissitudes, obstáculos e problemas da implementação resultam de aspectos relacionados à capacidade institucional dos agentes implementadores; são gerados por problemas de natureza política e também derivam da resistência e boicotes realizados por grupos ou setores negativamente afetados pela política. Outro grave problema é a primazia excessiva conferida à atividade de formulação e é vista como não problemática. Assume-se que: diagnóstico é necessariamente correto; o formulador dispõe de todas as informações necessárias ao desenho das propostas programáticas além de dispor também de um modelo causal válido. Este modelo causal consiste de hipóteses e pressupostos sobre determinados fenômenos sociais.

A **implementação vista como um jogo**: redes, aprendizado institucional e *stakeholders* – é um jogo entre implementadores onde papéis são negociados,

os graus de adesão ao programa variam, e os recursos entre atores são objeto de barganha. De acordo com a análise empírica de políticas públicas os seus formuladores atuam em um ambiente de incertezas que se manifestam em vários níveis: grandes limitações de conhecimentos sobre os fenômenos intervenientes; a falta de controle e de condições de prever as contingências que podem afetar o *policy environment* no futuro; planos e programas são documentos que delimitam apenas um conjunto limitado de cursos de ação e decisões que devem ser seguidos; e os programas ou políticas são expressas pelas preferências individuais ou coletivas de seus formuladores.

A Avaliação de uma política pública pode ser entendida como um instrumento que serve para melhor atender a eficiência dos gastos públicos, melhorar a qualidade da gestão e também melhorar o controle democrático face à efetividade das ações do Estado (RAMOS; SCHABBACH, 2012). Para Costa e Castanhar (2003), trata-se do exame sistemático e objetivo de um projeto ou programa, finalizado ou em curso, que contemple seu desempenho, implementação e resultados, tendo em vista a determinação de sua eficiência, efetividade, impacto, sustentabilidade e relevância de seus objetivos. É uma atividade permanente e não restrita à etapa final do ciclo da política pública (COSTA; CASTANHAR, 2003 apud RAMOS; SCHABBACH, 2012, p 2).

Para os fins deste trabalho, quando se busca conhecer o estágio atual da execução de políticas relacionadas com a rede de proteção à mulher no país, pode-se dizer que o foco está bastante direcionado ao monitoramento das políticas, especialmente para buscar descobrir os desafios à implementação de determinados programas voltados ao enfrentamento da violência contra a mulher. Na seção seguinte, inicialmente, se conceituará o que se compreende por violência doméstica contra a mulher, para, na seção subsequente, ser possível descrever sobre algumas políticas específicas à questão do enfrentamento da violência contra esse segmento da sociedade.

2.2 A Violência Doméstica Contra a Mulher

Esta seção pode se iniciar com o que estudou Simião (2005, p.139) que traz uma grande contribuição ao conceito de *violensia domestika* em seu estudo realizado em

Timor Leste, sendo esta compreendida “como definidora de uma nova moralidade que torna inaceitável a agressão física dentro da família, especialmente às mulheres”.

No caso brasileiro a contribuição mais significativa para o debate sobre violência contra mulher pode ter vindo com a Lei 11.340/2006, conhecida com Lei Maria da Penha, que configura violência doméstica e familiar contra a mulher, em seu artigo 5º, “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”.

Ainda nessa lei supracitada, em seu artigo 7º, há o detalhamento das formas de violência doméstica e familiar, a saber:

I– a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II – a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III – a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

V – a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V – a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

A elaboração dessa lei foi um esforço conjunto de movimentos de mulheres impulsionado pela criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. A lei Maria da Penha é fundamentada em normas existentes na Constituição Federal de 1988, na Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre a eliminação de todas as formas de violência contra a mulher e também na Convenção Interamericana para punir e erradicar a violência contra a mulher. (MENEGHEL, 2013).

Visando ampliar a discussão sobre as políticas públicas voltadas à mulher e ao enfrentamento da violência, foi importante criar a seção seguinte.

2.3 Políticas Públicas voltadas à Proteção dos Direitos das Mulheres: instrumentos e mecanismos de ação

Sancionada em 7 de agosto de 2016 a Lei 11.340/96, mais conhecida como lei Maria da Penha, fazendo homenagem à farmacêutica Maria da Penha que lutou contra as repetidas agressões que sofria por parte do marido. A lei, além de definir os tipos de violência, também materializa os mecanismos adequados para assistência e a proteção da mulher em situação de violência doméstica e familiar. Então, pode-se dizer que a lei Maria da Penha é um marco histórico no combate à violência sofrida pela mulher.

O conceito de rede de enfrentamento e rede de atendimento utilizado aqui é o definido pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) da presidência da república (BRASIL, 2011. p. 7 e 8) que dispõe:

Rede de enfrentamento diz respeito à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento das mulheres e seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência.

Rede de atendimento faz referência ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores (em especial, da assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde), que visam à ampliação e à melhoria da qualidade do

atendimento; à identificação e ao encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência e à integralidade e humanização do atendimento.

A rede de atendimento a mulher em situação de violência percorre diversos setores tais como: saúde, justiça, policiamento, serviços sócias entre outros.

Na esfera federal a rede de atendimento à mulher em situação de violência está estruturada, segundo o Observatório da Mulher contra a Violência (SENADO, 2019) da seguinte forma:

Serviços que atendem exclusivamente a mulheres e que possuem *expertise* no tema da violência contra as mulheres.

Centros Especializados de Atendimento à Mulher

Os Centros de Referência são espaços de acolhimento/atendimento psicológico e social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, que devem proporcionar o atendimento e o acolhimento necessários à superação de situação de violência, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate de sua cidadania.

Casas-Abrigo

As Casas-Abrigo são locais seguros que oferecem moradia protegida e atendimento integral a mulheres em risco de morte iminente em razão da violência doméstica. É um serviço de caráter sigiloso e temporário, no qual as usuárias permanecem por um período determinado, durante o qual deverão reunir condições necessárias para retomar o curso de suas vidas.

Casas de Acolhimento Provisório

Constituem serviços de abrigamento temporário de curta duração (até 15 dias), não-sigilosos, para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, que não correm risco iminente de morte. Vale destacar que as Casas de Acolhimento Provisório não se restringem ao atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, devendo acolher também mulheres que sofrem outros tipos de violência, em especial vítimas do tráfico de mulheres. O abrigamento provisório deve garantir a integridade física e emocional das mulheres, bem como realizar diagnóstico da situação da mulher para encaminhamentos necessários.

Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs)

São unidades especializadas da Polícia Civil para atendimento às mulheres em situação de violência. As atividades das DEAMs têm caráter preventivo e repressivo, devendo realizar ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal, as quais dever ser pautadas no respeito pelos direitos humanos e pelos princípios do Estado Democrático de Direito. Com a promulgação da Lei Maria da Penha, as DEAMs passam a desempenhar novas funções que incluem, por exemplo, a expedição de medidas protetivas de urgência ao juiz no prazo máximo de 48 horas.

Núcleos ou Postos de Atendimento à Mulher nas Delegacias Comuns

Constituem espaços de atendimento à mulher em situação de violência (que em geral, contam com equipe própria) nas delegacias comuns.

Defensorias Públicas e Defensorias da Mulher (Especializadas)

As Defensorias da Mulher têm a finalidade de dar assistência jurídica, orientar e encaminhar as mulheres em situação de violência. É órgão do Estado, responsável pela defesa das cidadãs que não possuem condições econômicas de ter advogado contratado por seus próprios meios. Possibilitam a ampliação do acesso à Justiça, bem como, a garantia às mulheres de orientação jurídica adequada e de acompanhamento de seus processos.

Juizados Especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher são órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal que poderão ser criados pela União (no Distrito Federal e nos Territórios) e pelos Estados para o processo, julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. Segundo a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que prevê a criação dos Juizados, esses poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e da saúde.

Promotorias e Promotorias Especializadas

A Promotoria Especializada do Ministério Público promove a ação penal nos crimes de violência contra as mulheres. Atua também na fiscalização dos serviços da rede de atendimento.

Casa da Mulher Brasileira

A Casa da Mulher Brasileira integra no mesmo espaço serviços especializados para os mais diversos tipos de violência contra as mulheres: acolhimento e triagem; apoio psicossocial; delegacia; Juizado; Ministério Público, Defensoria Pública; promoção de autonomia econômica; cuidado das crianças – brinquedoteca; alojamento de passagem e central de transportes.

Serviços de Saúde Geral e Serviços de Saúde voltados para o atendimento dos casos de violência sexual e doméstica

A área da saúde, por meio da Norma Técnica de Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes, tem prestado assistência médica, de enfermagem, psicológica e social às mulheres vítimas de violência sexual, inclusive quanto à interrupção da gravidez prevista em lei nos casos de estupro. A saúde também oferece serviços e programas especializados no atendimento dos casos de violência doméstica.

A partir da lista de equipamentos citados acima, é possível concluir que há uma rede bastante estruturada de enfrentamento à violência contra a mulher no país. Resta verificar, em um esforço de monitoramento de políticas públicas, quão eficazes têm sido, se alcançam todo o território nacional e se estão em pleno funcionamento nas

diferentes unidades da federação. Embora não seja foco deste estudo analisar a situação nacional, a listagem da estruturação dos equipamentos e da rede mostra claramente que o país parece ter elaborado ou formulado boas políticas para o enfrentamento do problema. Os desafios repousam na implementação e eficácia das políticas, isto é, no funcionamento e monitoramento das mesmas.

2.3.1 Políticas Públicas voltadas à Proteção dos Direitos das Mulheres: instrumentos e mecanismos de ação existentes no Distrito Federal

A partir da rede de atendimento à mulher estruturada pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) da presidência da república (BRASIL, 2011), o Distrito Federal, por meio de sua Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDESTMIDH, 2019) também estruturou sua Rede de Atendimento à Mulher em situação de Violência da seguinte forma:

Centros Especializados de Atendimento à Mulher – CEAMs

Os CEAMs oferecerem acompanhamento psicossocial e jurídico às mulheres visando promover a equidade de gênero e o empoderamento feminino. O serviço atua também na prevenção, com palestras e rodas de conversas sobre a Lei Maria da Penha e outras temáticas de gênero para as comunidades locais, colaborando para a conscientização da população e enfrentamento à violência doméstica e familiar.

Com 4 unidades localizadas na CEAM 102 Sul- ESTAÇÃO DO METRÔ DA 102/SUL – ASA SUL. CEAM CEILÂNDIA- QNM 2, CONJUNTO F, LOTES 1 A 3 – CEILÂNDIA CENTRO. CEAM PLANALTINA- JARDIM RORIZ, ENTREQUADRA 1 E 2, ÁREA ESPECIAL. CEAM CMB- SGAN 601, LOTE J – ASA NORTE.

Responsável: SUBPM/SAMIDH/SEDESTMIDH

Unidade Móvel

A Unidade Móvel é um serviço itinerante que oferece acolhimento psicossocial, orientações e encaminhamentos às mulheres que vivem nas áreas rurais do DF, além de realizar rodas de conversa, palestras e oficinas sobre a Lei Maria da Penha e distribuição de material informativo. Atuam em parceria com outras Secretarias, Órgãos e Instituições para que mais serviços sejam levados às comunidades.

NÚCLEO DAS UNIDADES MÓVEIS- ANEXO I PALÁCIO DO BURITI, 8º ANDAR, ALA LESTE, SALA 808.

Responsável: SUBPM/SAMIDH/SEDESTMIDH

Núcleos de Atendimento às Famílias e aos Autores de Violência Doméstica – NAFAVDs

Os NAFAVDs prestam atendimento aos autores de violência doméstica e também a outros familiares envolvidos, em sua maioria os casos são encaminhados pelo Sistema Judiciário. O serviço objetiva o empoderamento e a escuta qualificada das vítimas e, quanto aos agressores, busca a responsabilização pelas violências praticadas em um contexto reflexivo que favorece a construção de alternativas não violentas para a resolução de conflitos.

NAFAVD BRASÍLIA- ED. FÓRUM DESEMBARGADOR JOSÉ LEAL FAGUNDES – SETOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES SUL, TRECHO 03, LOTE 4/6, BLOCO 01

Responsável: SUBPM/SAMIDH/SEDESTMIDH

Casa Abrigo

O Programa Casa Abrigo se constitui como espaço de defesa de direitos e proteção às mulheres vítimas de violência doméstica em risco iminente de morte e de seus dependentes (meninas de todas as idades e meninos até 12 anos), que realiza o acolhimento institucional e oferece atendimento psicossocial, jurídico e pedagógico, além de oficinas e outras atividades planejadas através de parcerias. É, portanto, um equipamento público de alta complexidade, com funcionamento ininterrupto e mantido sob sigilo de endereço, a fim de garantir a segurança do público acolhido. O acesso se dá por encaminhamento das delegacias, Casa da Mulher Brasileira – CMB ou por ordem judicial. CASA ABRIGO- SIGILOSO

Responsável: SUBPM/SAMIDH/SEDESTMIDH

Casa da Mulher Brasileira – CMB

A CMB é um espaço de acolhimento e atendimento às mulheres vítimas de violência que tem como objetivo principal facilitar o acesso aos serviços especializados, possibilitando assim a saída do ciclo da violência. A CMB integra no mesmo espaço serviços de acolhimento e triagem, apoio psicossocial, Delegacia, Juizado, Ministério Público, Defensoria Pública, Serviço de Promoção de Autonomia Econômica, brinquedoteca, alojamento de passagem e central de transportes.

CASA DA MULHER BRASILEIRA- SGAN 601, LOTE J – ASA NORTE.

Responsável: SUBPM/SAMIDH/SEDESTMIDH

Unidade de Acolhimento para Mulheres – UNAM (Casa Flor)

É uma unidade de atendimento para mulheres, não permanente, com estrutura física adequada para maiores de 18 anos de idade, desacompanhadas de filhos (as) e não dependentes de cuidados especiais, dispõe de 35 vagas, porém atualmente está disponibilizando somente 20 vagas, pois está em processo de reforma. Para adentrar a unidade e receber acolhimento institucional é necessário ser encaminhado pela Central de Vagas da SEDESTMIDH. As acolhidas são atendidas por psicólogos e assistentes sociais, acompanhadas ininterruptamente por equipes de plantão, composta por cuidadores e educadores sociais. Estas mulheres são encaminhadas para outras políticas públicas que possam ajudá-la a sair da situação de vulnerabilidade.

UNAM- ÁREA ESPECIAL Nº 9, SETOR D SUL – TAGUATINGA SUL.

Responsável: SEADS/SEDESTMIDH

Conselho dos Direitos da Mulher – CDM

O CDM/DF tem por finalidade assegurar à mulher o exercício pleno de sua participação e protagonismo no desenvolvimento econômico, social, político e cultural do DF, na perspectiva de sua autonomia e emancipação. Dentre as atribuições do CDM estão a proposição de iniciativas que garantam os direitos da mulher, o acompanhamento da elaboração e execução de programas e políticas públicas para garantia de direitos, o recebimento, exame e encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher, manifestando-se na exigência das providências cabíveis e acompanhamento dos resultados.

CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER- ANEXO I PALÁCIO DO BURITI, 8º ANDAR, ALA OESTE

Responsável: SEDESTMIDH

Ouvidoria GDF – Ligue 162

A Ouvidoria é um espaço onde o cidadão utiliza seu direito de colaborar com o Governo do Distrito Federal, podendo registrar reclamações, denúncias, sugestões, elogios e informações de caráter geral sobre serviços da administração pública, pela internet, telefone ou presencialmente.

OUIDORIA- ANEXO I PALÁCIO DO BURITI, 8º ANDAR, ALA OESTE

Responsável: SEDESTMIDH

Disque 156 – Opção 6

O Disque 156 – opção 6 é um canal telefônico de atendimento às mulheres vítimas de violência. O canal oferece orientações e informações sobre todos os tipos de violência previstos na Lei Maria da Penha e sobre os serviços da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres.

DISQUE 156

OPÇÃO 6

Responsável: CODEPLAN

Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM

À DEAM compete a prevenção, repressão e investigação dos crimes praticados contra a mulher em todo o Distrito Federal. Entre os serviços prestados cabe citar o registro do Boletim de Ocorrência e do Termo de Representação e solicitação ao juiz das Medidas Protetivas de Urgência nos casos de violência doméstica contra as mulheres.

DEAM- EQS 204/205 – ASA SUL.

Responsável: PCDF/SSP-DF

Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180

O Ligue 180 foi criado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República para servir de canal direto de denúncias e orientação sobre direitos e serviços públicos para a população feminina em todo o país. Ele é a porta principal de acesso aos serviços que integram a rede nacional de enfrentamento à violência contra a mulher, sob amparo da Lei Maria da Penha, e base de dados privilegiada para a formulação das políticas do governo federal nessa área.

LIGUE 180

Responsável: SPM-PR

A estruturação da rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar no Distrito Federal muito se assemelha à estrutura da rede nacional. Isso demonstra que os passos seguintes deverão voltar as preocupações dos gestores públicos para a sua consolidação e o monitoramento das ações.

Outra questão, que é foco deste trabalho, diz respeito aos mecanismos tecnológicos disponíveis para acionamento, por parte da mulher, da rede de proteção. Entende-se que o aplicativo Viva Flor pode ser um mecanismo que colabora com o sucesso da política pública. As seções seguintes discutem esse desafio.

2.4 O perfil da mulher em situação de violência e o acionamento da rede de proteção

Segundo a cartilha **Mulher, valorize-se: conscientize-se de seus direitos!**, publicada pelo Núcleo de Gênero Pró-Mulher da Coordenação dos Núcleos de Direitos Humanos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT, 2015), a violência entre as pessoas segue um padrão. Nem sempre a mulher vítima de violência sofre agressões constantes, e nem a violência acontece por acaso. Muitas vezes, o que ocorre é um ciclo de violência doméstica composto por três fases:

Fase I: Acumulação de tensão – Nessa fase acontecem incidentes menores, como agressões verbais, ameaças e destruição de objetos. A vítima geralmente acredita que pode contornar o problema e que a situação está sob controle.

Fase II: Explosão – A tensão acumulada na fase anterior evolui para agressões físicas de variadas intensidades. A constatação da violência pela vítima pode levá-la a denunciar o agressor e a procurar ajuda.

Fase III: Lua de mel – Nessa fase ocorre à manifestação de arrependimento do agressor, que geralmente se dispõe a mudar e justifica as agressões por ciúme, desequilíbrio emocional, estresse e/ou alcoolismo.

Observando essas fases do ciclo acredita-se que a violência começa de forma silenciosa; o agressor, primeiramente, usa a violência psicológica e a vítima não crê na evolução da violência. Já na segunda fase do ciclo, há o aumento das agressões, sendo que nessa fase predomina a busca da mulher em situação de violência por ajuda e a denúncia do agressor. A terceira fase é aquela na qual o agressor demonstra arrependimento, implora o perdão da agredida e procura meios de justificar seus ataques, prometendo que os mesmos não se repetirão.

De acordo com Soares (2004 apud FONSECA; RIBEIRO; LEAL, 2012, p.5) muitas vezes uma mulher em situação de violência se sente especialmente amedrontada e envergonhada por não conseguir se fazer ouvida e respeitada por seu agressor, gerando sentimentos de impotência.

Sobre o perfil das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, vários estudos vêm sendo desenvolvidos para tentar explicar e compreender se existe uma correlação entre a violência sofrida pelas mulheres e algumas variáveis demográficas que traçam seu perfil. Curiosamente, alguns estudos, não concluíram que exista correlação entre, por ex., pobreza e maior número de casos de vítimas. O estudo de Menezes et al. (2010), realizado na zona norte do Rio de Janeiro no período de 2003 a 2005, com uma amostra de 21.699 registros de ocorrências de mulheres em situação de violência de gênero, verificou que mulheres de etnia branca (55%) e com profissão ou recebendo remuneração (70%) eram a maior parte das vítimas desse tipo de violência.

O trabalho de Vieira, Perdona e Santos (2011) desenvolvido em São Paulo com 504 mulheres com idade entre 15 e 49 anos, buscou estimar a prevalência de violência por parceiro íntimo (VPI) contra mulheres e identificar fatores associados. Entre os resultados da pesquisa, os autores descobriram que:

mais de um terço das mulheres sofreu VPI. Na análise múltipla, os fatores positivamente associados à violência foram: morar em casa alugada, ter sofrido abuso sexual na infância, parceiro agredido fisicamente na infância, uso de álcool pela entrevistada e pelo parceiro, uso de drogas e percepção sobre o temperamento do parceiro (p.730).

Os autores (VIEIRA; PERDONA; SANTOS, 2011) perceberam que religião, idade e cor da pele, quando correlacionadas com a VPI, não apresentaram uma associação significativa, do ponto de vista estatístico. Entretanto, quanto a outras variáveis, os autores verificaram:

Variáveis sociodemográficas associadas à VPI na análise univariada, como anos de estudo, situação conjugal e identidade do chefe da família, parecem apontar para conflitos de gênero que favorecem a violência nas relações. Mulheres com níveis educacionais mais altos teriam mais recursos para alcançar maior autonomia e poderiam ter mais habilidades para reconhecer e romper com relacionamentos abusivos. Entretanto, salário mais alto da mulher em comparação ao de seu parceiro pode ser fator de conflito.^{1,2,6} A violência contra a mulher aconteceria como estratégia de manutenção do poder masculino (p.736).

O que se pode compreender desses estudos é que as variáveis sócio-demográficas apresentam resultados muitas vezes variados em diferentes localidades, e que a associação entre dados demográficos, sociais e econômicos e a violência contra a mulher deve ser feita com bastante cautela. Pois nem sempre a violência estará

associada à baixa escolaridade ou baixa renda, embora isso esteja presente em vários estudos. Isso gera um desafio para as pesquisas, que é: não se pode traçar com absoluta segurança qual seria o perfil da mulher que sofre violência por parte de parceiros íntimos. Por outro lado, isso não deve nos desestimular a pesquisar mais sobre os traços econômicos, sociais, demográficos de uma determinada população e a violência enfrentada.

Tratando especificamente da questão que esta pesquisa pretende responder, objetivamos como dito na introdução, analisar o aplicativo Viva Flor utilizado no Distrito Federal como um mecanismo de política pública para o enfrentamento da violência doméstica vivenciado por mulheres. Isso porque defende-se aqui que o emprego desse tipo de aplicativo pode transformar-se em aliado à implementação de políticas públicas podendo trazer resultados importantes ao enfrentamento da violência contra a mulher.

Em pesquisa publicada na Coleção Pensando a Segurança Pública - Volume 6 do então Ministério da Justiça (MJ) – atual Ministério da Justiça e Segurança Pública -, relativa ao ano 2016, Diniz e Gumieri (2016) informam que:

As estratégias ativas de monitoramento das medidas protetivas em vigor já implementadas em algumas cidades e estados incluem patrulhas policiais especializadas, sistema emergencial de acionamento da polícia (**botão do pânico**) e monitoramento de agressores por meio do uso de tornozeleiras eletrônicas. **Não há notícia, até o momento, de estudos sistemáticos de avaliação da eficácia desses métodos**, que pelos altos custos tendem a ter abrangência limitada a certas áreas urbanas. Nesse campo, uma alternativa de baixo custo poderia ser estabelecer procedimentos de consultas regulares por telefone feitas pelas equipes multidisciplinares às vítimas com medidas deferidas. O acompanhamento constante, com frequência mínima mensal, seria também uma oportunidade de esclarecer eventuais dúvidas das vítimas, identificar descumprimentos, fornecer orientações com agilidade e estabelecer um sistema de apoio às vítimas durante o curso do processo.

Portanto, Diniz e Gumieri (2016) alertam para a necessidade de estudos sistemáticos que acompanhem e avaliem a eficácia dessas iniciativas.

2.5 O uso de tecnologias e aplicativos como mecanismos de políticas públicas aliadas a rede de proteção à mulher

O uso de tecnologias para monitorar pessoas não é tão recente, pois se fala em meados de 1964 nos EUA, com uma experiência realizada por pesquisadores da universidade de Harvard que tinha por objetivo controlar o comportamento de reincidentes. Esta pode ser considerada a primeira experiência do uso da tecnologia para esse fim. Para proteção e segurança, a Europa já vem utilizando há algum tempo dispositivos para pessoas idosas que vivam ou tenham que passar muito tempo sozinhas. É um pequeno aparelho com um botão que basta ser apertado/pressionado e esse aparelho avisa a rede de assistência de saúde sobre uma emergência. Na área dos aplicativos a organização dos direitos humanos em parceria com o laboratório *Information Innovation Lab* (Lilab) desenvolveu o *Panic Button*, que transforma o celular em um “botão do pânico” enviando um alerta para três contatos predefinidos. (DALL'IGNA, 2017)

No Brasil, existem diversas experiências com aplicativos, aparelhos e dispositivos móveis utilizados para a proteção da mulher em situação de violência. São experiências vinculadas a ações governamentais e políticas públicas diretamente voltadas a essa problemática.

O estado do Espírito Santo foi um dos primeiros no Brasil a utilizar esse tipo de tecnologia para essa finalidade. O Botão do Pânico foi implementado em 2013 pela prefeitura de Vitória, em parceria com o tribunal de justiça do Estado (TJ-ES). O dispositivo é acionado pelo botão, enviando um sinal à central de videomonitoramento da Guarda Civil Municipal, que indica o local exato para o envio de viatura da patrulha Maria da Penha. O aparelho também faz gravação de áudio ambiente, que poderá servir como prova contra o agressor em processo judicial. O projeto tornou-se referência no País no combate à violência contra a mulher (PREFEITURA DE VITÓRIA. 2015).

Segundo o Instituto da Mulher Negra Geledés, o Rio Grande do Sul é também analisado como referência no Brasil, por fazer uso do aplicativo PLP 2.0., instalado no aparelho celular das mulheres em situação de violência doméstica e com medidas protetivas de urgência. O aplicativo funciona como um botão do pânico e prioriza o atendimento da secretaria de segurança deslocando uma viatura da Brigada Militar para atender ao chamado (GELEDÉS, 2016). O *site* do referido instituto traz um depoimento interessante de uma mulher usuária do mecanismo:

Eu não posso ir numa venda, não posso ir na farmácia, nem na casa da minha mãe porque ele me persegue por todos os lugares. Eu me sinto presa. Agora,

sei que quando ouvir ele gritando de longe já posso buscar ajuda sem chamar atenção (Usuária do aplicativo PLP 2.0 no Rio Grande do Sul).

Essa breve discussão sobre algumas iniciativas estatais de associação de tecnologias às políticas públicas de segurança objetivou, pelo menos, demonstrar que o assunto é atual, vem amadurecendo, e algumas experiências já estão sendo feitas. Parece um caminho sem volta o fato de que as tecnologias da informação e comunicação vieram para aliar-se às políticas públicas, pela necessidade de eficiência, geração e tratamento rápido de informações, muitas vezes sendo vital que a informação chegue rapidamente ao agente público para livrar uma pessoa, por exemplo, de um homicídio.

Carvalho e Silva (p. 63) afirmaram que “a inovação tecnológica é fundamental para que os instrumentos utilizados por parte dos operadores da segurança pública possam ser eficazes e eficientes”.

Embora os autores afirmem ainda que “os instrumentos de enfrentamento da criminalidade e da violência têm sido insuficientes para proporcionar a segurança individual e coletiva” Carvalho e Silva (p. 60), o fato é que, como recomendaram Diniz e Gumieri (2016), é necessário que comecemos a voltar as preocupações para os mecanismos já implantados, buscando avaliar a eficácia de métodos ou estratégias ativas de monitoramento.

3. MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA

3.1 Classificação da pesquisa

Esta é uma pesquisa descritiva, qualitativa que busca fazer uma análise de um mecanismo utilizado para a proteção da mulher em situação de violência doméstica, o que pode ser considerado como um mecanismo útil à execução de políticas públicas voltadas para essa causa. Dessa forma, como estuda um mecanismo específico que é o caso de um aplicativo que serve para acionar a rede de proteção à mulher quando essa se encontra em situação de insegurança ou violência, esta pesquisa se classifica ainda como um estudo de caso. O caso escolhido para estudo é o aplicativo Viva Flor em funcionamento no Distrito Federal.

O Estudo de caso, segundo Gil (1999) pode ser útil para preservar o caráter unitário de um objeto estudado e descrever uma situação do contexto em que está sendo feita a pesquisa. Considerando que o objeto está delimitado, que é o Viva Flor como um mecanismos de política pública, e que buscamos estudar o seu contexto de criação, implementação, órgãos envolvidos etc., o estudo foi classificado como um estudo de caso.

3.2 Métodos de coleta e análise dos dados

Para alcance do objetivo 1 que é descrever o histórico e as motivações para a criação do aplicativo Viva Flor utilizado no Distrito Federal, foi realizada uma análise documental que teve como fonte de dados a Lei Nº 5.425 de 09 de dezembro de 2014. Nesta análise da lei citada foram coletadas as informações sobre as determinações da instituição do programa de proteção para mulheres vítimas de violência doméstica. Também foram feitas entrevistas com agentes públicos formuladores de políticas voltadas às questões de gênero e mulher, vinculados à segurança pública do Distrito Federal.

Para atender o objetivo 2 que é a identificação dos principais órgãos/instituições envolvidos no desenvolvimento e implementação do aplicativo e suas respectivas atribuições no projeto, foi realizada uma análise documental utilizando-se como fonte

de dados o Termo de Cooperação Técnica 001/2017 do Governo do Distrito Federal, a Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social e outros órgãos públicos ligados a justiça e segurança. Com a análise realizada no termo foram coletadas, em suas cláusulas segunda a nona, as obrigações de cada um dos órgãos/ instituições envolvidos.

Para alcançar o objetivo 3 que é levantar quais são as características e funcionalidades do aplicativo, foram realizadas 3 entrevistas com agentes públicos formuladores de políticas voltadas às questões de gênero e mulher, vinculados à segurança pública do Distrito Federal, que atuam em formulação e planejamento de políticas públicas voltadas às questões de gênero e violência contra a mulher. O instrumento utilizado nas entrevistas foi um roteiro estruturado, que se verifica no apêndice A, contendo 14 questões abertas.

Para alcançar o objetivo 4 que é verificar os requisitos exigidos para que a mulher possa obter a concessão da condição de usuária do mesmo, foram realizadas 3 entrevistas com agentes públicos formuladores de políticas voltadas às questões de gênero e mulher, vinculados à segurança pública do Distrito Federal, que atuam em formulação e planejamento de políticas públicas voltadas às questões de gênero e violência contra a mulher. O instrumento utilizado nas entrevistas foi um roteiro estruturado, que se encontra no apêndice A, contendo 14 questões abertas.

Para alcançar o objetivo 5 que é avaliar, na perspectiva agentes públicos formuladores de políticas voltadas às questões de gênero e mulher, vinculados à segurança pública do Distrito Federal, sua percepção sobre os resultados, limites e potencialidades do aplicativo, foram realizadas 3 entrevistas com agentes públicos vinculados à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, que atuam em formulação e planejamento de políticas públicas voltadas às questões de gênero e violência contra a mulher. O instrumento utilizado nas entrevistas foi um roteiro estruturado, que está no apêndice A desta monografia, contendo 14 questões abertas.

Com relação aos sujeitos da pesquisa, essas pessoas corresponderam a três agentes públicos vinculados à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, que atuam em formulação e planejamento de políticas públicas voltadas às questões de gênero e violência contra a mulher, e que foram codificadas nesse estudo da seguinte forma: E1, E2, E3 (Entrevistada 1, 2, 3...), preservando-se assim a sua identidade na pesquisa.

A análise dos dados da pesquisa foi feita por meio da análise qualitativa de dados, que segundo Gil (2002, p. 133-134) significa:

A análise qualitativa é menos formal do que a análise quantitativa, pois nesta última seus passos podem ser definidos de maneira relativamente simples. A análise qualitativa depende de muitos fatores, tais como a natureza dos dados coletados, a extensão da amostra, os instrumentos de pesquisa e os pressupostos teóricos que nortearam a investigação. Pode-se, no entanto, definir esse processo como uma sequência de atividades, que envolve a redução dos dados, a categorização desses dados, sua interpretação e a redação do relatório (p. 133) Nem sempre, porém, essas categorias podem ser definidas de imediato. Para se chegar a elas, é preciso ler e reler o material obtido até que se tenha o domínio de seu conteúdo para, em seguida, contrastá-lo com o referencial teórico (p.134).

Nesse esforço de analisar os dados por meio de análise qualitativa, foram feitas leituras e re-leituras do material (documentos e entrevistas), e depois buscou-se fazer uma discussão com a literatura.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Este capítulo foi elaborado de modo dividido, considerando cada um dos objetivos específicos. Cada seção (de 4.1 a 4.6) apresenta os resultados dos objetivos específicos, buscando respondê-los.

4.1 Histórico e motivações para a criação do aplicativo Viva Flor

Para responder ao primeiro objetivo específico da pesquisa, que visava conhecer histórico e motivações para a criação do aplicativo Viva Flor no DF, foram analisados a Lei Distrital 5.425 de 09 de dezembro de 2014 e as entrevistas.

Verificou-se que o que motivou a criação do aplicativo foi o fato de que os dados sobre feminicídio no DF estavam aumentando em ritmo acelerado, então o Núcleo de prevenção a violência percebeu que havia uma necessidade institucional de formular políticas de prevenção. A entrevistada E1 afirmou, ainda, outras variáveis que influenciaram o surgimento do aplicativo, a saber:

La atrás teve um grupo de enfrentamento ao **feminicídio**, foi outra colega (nome da pessoa citada foi omitido nesta pesquisa) aqui no Distrito Federal, por pensar em políticas para as mulheres, há muito tempo. Ela ficou à frente do núcleo de prevenção a violência onde se viu **a necessidade de trabalhar pautas de prevenção** para as mulheres. Então, existiu uma **motivação institucional** bem forte, não só dá secretaria de segurança pública, sabendo **dos dados, pois a secretaria faz um trabalho muito bom em relação aos dados**, publicando novos dados de três em três (meses), mas também outros setores do governo. É importante lembrar também que tem uma lei distrital de 2015 que fomentou as políticas de prevenção de violência doméstica com atenção em tecnologias com a do botão do pânico e outras tecnologias.

A Entrevista E2 destacou ainda:

Além de existir uma **estrutura preocupada com a violência** contra a mulher, o número de medidas protetivas deferidas no caso em favor à mulher, os dados de violência contra a mulher, Em 2014, **foi publicada uma lei** aqui no Distrito Federal que exigia a criação no Estado de um **programa que disponibilizasse uma tecnologia de acionamento** para as mulheres em medida protetiva de urgência. Uma lei inspirada numa experiência do Espírito Santo.

Para institucionalizar a criação do mecanismo (aplicativo) no DF, foi publicada a referida lei 5.425/2014. Nesse documento, ficaram estabelecidos: a quem se destina o

programa de proteção à mulher, a exigência de aquisição de equipamentos que possam ser acionados pelas mulheres, detalhes sobre como o mecanismo tecnológico precisaria ser construído de modo que acionasse a área de segurança pública, exigências sobre o alcance do equipamento para fins de prova judicial, e um prazo de 60 dias para a execução do programa.

Em suma, o que se pode concluir quanto às motivações e histórico do surgimento do aplicativo como mecanismo de política pública de segurança no DF foram o aumento do feminicídio no DF (isso é dito pela entrevistada E1 quando cita que a Secretaria de Segurança Pública passou a acompanhar bem os números crescentes do feminicídio no DF), a verificação pela SSP de uma necessidade de estrutura voltada à questão da violência contra a mulher, necessidade de recursos tecnológicos para apoiar a implantação dessa política, o que veio a ser reforçada quando o GDF institui formalmente o programa através de Lei. Isso demonstra que para que uma política pública seja efetiva, é preciso uma motivação, mas também formulação da solução e instrumentos (como a Lei) que de fato institucionalizem e formalizem sua implantação efetiva para que tenha de fato sucesso.

Os resultados aqui apresentados vão ao encontro do que Roncaratti (2008 apud HAYASHI, 2017, p. 38) comenta sobre o fato de que a implementação de políticas públicas constitui-se no planejamento e na organização do aparelho administrativo e dos recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos necessários à execução de uma política. Assim, como também sinalizaram esses autores, observa-se que a política pública aqui analisada foi influenciada pelo contexto (aumento do feminicídio) e pelos agentes que a planejam e implementam (conforme destacou E1 ao citar uma gestora pública que foi muito importante para o início do processo no DF).

4.2 Os principais órgãos/instituições envolvidos no desenvolvimento e implementação do aplicativo e suas respectivas atribuições no projeto

Para levantar órgãos/instituições envolvidos no desenvolvimento e implementação do aplicativo e suas respectivas atribuições no projeto, o que responde

ao segundo objetivo específico da pesquisa, foi analisado o termo de cooperação técnica nº 001 de 2017 firmado entre o GDF e vários órgãos vinculados à segurança pública do DF, cujo objeto foi:

a criação e **implementação do programa de segurança preventiva** para ofendidas em **medida protetiva de urgência** no âmbito das varas especializadas em **violência doméstica e familiar, contra a mulher do Distrito Federal**, bem como nas demais detentoras de competência na matéria em questão, por meio da atuação integrada entre os partícipes.

A seguir, serão descritos os órgãos envolvidos e suas respectivas atribuições, no Quadro 1.

Quadro 1: principais órgãos/instituições envolvidos no desenvolvimento e implementação do aplicativo

Nome do órgão	Obrigações/competências dos entes públicos (Cláusula Segunda – Das Obrigações)
Secretaria da Segurança Pública e da Paz Social (atual Secretaria de Estado de Segurança Pública em 2019)	Disponibilizar estrutura de atendimento a pedidos de socorro; Estruturar a gestão técnica e operacional do Sistema Geral de Registro de Ocorrências (SGO 2.0) e do Programa de Segurança Preventiva para Mulheres em Medida Protetiva de Urgência (MPU); Orientar os servidores e militares em exercício nos órgãos partícipes quanto à instalação do aplicativo (Viva Flor); Elaborar relatórios a partir das ocorrências envolvendo as ofendidas e autores dos crimes de violência doméstica e familiar (VDF) quando solicitados pelo TJDF, MPDFT, DPDF ou autoridade policial competente; Elaborar, em colaboração com demais partícipes, instrumental de gerenciamento do fluxo de atendimento do programa, com propósito de avaliar sua eficiência; Orientar e coordenar com demais partícipes na capacitação de servidores públicos e militares sobre atendimento acolhedor e humanizado as ofendidas; Coordenar com os demais partícipes os procedimentos administrativos, jurídicos e legais necessários para aquisição de equipamentos.
Polícia Militar do Distrito Federal	Priorizar o atendimento das ofendidas inscritas no Programa; Realizar o atendimento à ofendida, assim que acionado pelo Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM); Encaminhar a ofendida para a Delegacia de Polícia Civil, ou ainda, Central de Flagrante para as demais medidas pertinentes; Apresentar o autor (a) dos crimes de violência doméstica e familiar na Delegacia de Polícia Civil, ou ainda, Central de Flagrante, quando o dispositivo da ofendida for acionado; Acompanhar a ofendida por meio da Assistência da Prevenção Orientada à Violência Doméstica- PROVID, com visitas regulares à sua residência e conforme a situação de risco; Realizar adequações necessárias para a estruturação do serviço no COPOM; Colaborar com a SSP e demais partícipes na capacitação de servidores públicos e militares sobre atendimento acolhedor e humanizado as ofendidas; Encaminhar relatórios a SSP, TJDF e/ou MPDFT.
Polícia Civil do Distrito Federal	Realizar registro de ocorrência policial que motivou o acionamento do aplicativo; Receber e encaminhar a ofendida à delegacia especializada; disponibilizar recursos logísticos para atendimento emergencial; Colaborar com a SSP e demais partícipes na capacitação de servidores públicos e militares sobre atendimento acolhedor e humanizado as ofendidas; Encaminhar relatórios a SSP, TJDF e/ou MPDFT.
Tribunal de Justiça do Distrito Federal	Fornecer dados da ofendida com MPU e dos respectivos autores (as) à SSP para cadastramento no Programa; Fornecer dados da ofendida à SEDESTMIDH para fins de atendimento psicossocial; Eleger as ofendidas que receberão o

	dispositivo/aplicativo; Manter dados atualizados das ofendidas e dos respectivos autores (as); Colaborar com a SEDESTMIDH, em parceria com DPDF e MPDFT para a entrega dos dispositivos; Decidir acerca da instalação do Programa no próprio aparelho celular; Manter sigilo dos dados da ofendida e dos respectivos autores (as), exceto a remessa de dados para SSP, PCDF, PMDF, DPDF e MPDFT; Utilizar instrumentos de avaliação de riscos para identificar os casos mais graves para incluir no programa; Eleger o dispositivo mais apropriado para a ofendida; Colaborar com a SSP e demais partícipes na capacitação de servidores públicos e militares sobre atendimento acolhedor e humanizado as ofendidas.
Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (atual Secretaria de Desenvolvimento Social em 2019)	Acolher e acompanhar, sob a perspectiva psicossocial, com demais partícipes, as ofendidas; Receber as ofendidas para realizar a entrega do aparelho de telefonia ou rastreador móvel e orientar sobre o uso do dispositivo; Colaborar com a SSP e demais partícipes na capacitação de servidores públicos e militares sobre atendimento acolhedor e humanizado as ofendidas.
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	Requerer a concessão do aplicativo junto ao juízo competente; Requerer, no caso de descumprimento de MPU, medidas judiciais para efetivação da proteção da ofendida; Receber informações da SSP sobre o acionamento do sistema para fins de registro e dados estatísticos; Colaborar com a SSP e demais partícipes na capacitação de servidores públicos e militares sobre atendimento acolhedor e humanizado as ofendidas; Requerer ao PROVID/PMDF relatórios de atendimento e visitas a residência da ofendida.
Defensoria Pública do Distrito Federal	Prestar orientação jurídica integral e gratuita as ofendidas; Colaborar para entrega dos dispositivos às ofendidas; Priorizar o atendimento jurídico dos casos de ofendidas inscritas no programa; Requer a concessão do aplicativo junto ao Juízo competente; Atender os casos de descumprimento de MPU adotando as medidas pertinentes; Colaborar com a SSP e demais partícipes na capacitação de servidores públicos e militares sobre atendimento acolhedor e humanizado as ofendidas.
Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal	Contribuir com as forças policiais na prestação de atendimento e acolhimento as ofendidas; Colaborar com a SSP e demais partícipes na capacitação de servidores públicos e militares sobre atendimento acolhedor e humanizado as ofendidas; Realizar com os demais partícipes na capacitação dos agentes públicos do CBMDF sobre as ocorrências e atendimento prestado nos casos violência doméstica e familiar.

Fonte: dados da pesquisa, 2019.

Como se pode observar a partir do Quadro 1 o Distrito Federal ao implementar este programa, evidencia uma preocupação em articular uma rede de proteção para que a política pública representada por esse mecanismo tecnológico seja eficaz.

Dentre os modelos de formulação de políticas públicas citados no referencial teórico, como o modelo incremental, o modelo racional-compreensivo e o modelo *mixed-scanning* exploração combinada, pode-se inferir que as políticas públicas voltadas ao combate da violência contra a mulher, se encaixariam no modelo *mixed-scanning*, que é definido como: “reconhecimento de que as decisões não são todas da mesma natureza, mas se distinguem entre decisões estruturantes e decisões ordinárias” (ETZIONI, 2008 apud RUA, 2014, p 87). A cooperação técnica aqui descrita mobiliza diferentes atores que estão envolvidos nas tomadas de decisões tanto estruturantes,

como ordinárias. Exemplo disso é: a capacitação de agentes públicos e policiais como uma decisão ordinária e o desenvolvimento de uma tecnologia de georreferenciamento como uma decisão mais complexa no combate a violência contra mulher no DF.

4.3 As características e funcionalidades do aplicativo Viva Flor

Para atender o objetivo específico três que é levantar as características e funcionalidades do aplicativo Viva Flor, a entrevistada E3 explicou que:

O aplicativo é bem simples, **não tem muita dificuldade de manuseio**, você clica no aplicativo e ele abre, e pode clicar em qualquer ponto da tela e ele já abre uma segunda tela como um encaminhamento do acionamento, tendo a possibilidade, se acionado por engano, ela tem 10 segundo para clicar na opção que foi engano, e passado esse tempo ele vai para uma chamada automática com o 190 e ela passa na frente dos outros **chamados realizados para o 190**, conhecido como de **prioridade zero**. E o COPOM que é a central que recebe as chamadas tem os dados dessa usuária, e sabe que ela é participante do Viva Flor, sabe a localização do chamado. Há **uma integração com o sistema e o aplicativo**. A chamada é para caso ela precise da mais informação de referencia de local ou até mesmo relatar que foi um acionamento acidental (essa alternativa não tinha no primeiro modelo). No próprio aplicativo pode-se verificar o **manual**, mas na instalação do aplicativo são realizadas **instruções de como usá-lo**. A instalação ocorre na secretaria da mulher onde são realizados testes.

Outra particularidade do aplicativo é que ele só pode ser instalado em celulares com sistema **android**. **A usuária tem que ter pacote de dados**, por que ele é ligado ao **georreferenciamento**.

A seguir, serão descritos o comparativo dos dispositivos de acionamento, que são experiências nacionais, no Quadro 2.

Quadro 2: Características e funções do Aplicativo Viva Flor e comparação com outras tecnologias similares no Brasil

Características e funções	Viva Flor/ DF	Botão do Pânico/ ES	PLP 2.0/ RS
Georreferenciamento	✓	✓	✓
Prioridade de acionamento do 190	✓	✓	✓
Patrulha de Atendimento Especializado	✓	✓	Não identificado
Precisa de Pacote de Dados de Telefonia	✓		✓

Legenda:

- ✓ As células preenchidas com tick significam que o dispositivo ou aplicativo tem a função descrita, na primeira coluna da tabela;
- As células não preenchidas significam que o dispositivo ou aplicativo não possui as funções descritas na primeira coluna da tabela;
- As células com a descrição “não identificado” significam que não se pode afirmar a existência ou inexistência da função descrita na primeira coluna da tabela.

Fonte: dados da pesquisa, 2019.

Apesar de serem tecnologias distintas citadas aqui neste trabalho, como é caso do botão do pânico utilizado no estado do Espírito Santo que é um dispositivo que funciona com um *chip* de uma operadora de telefonia e o aplicativo utilizado no Rio

Grande do Sul e como um projeto piloto aqui no Distrito Federal, pode-se notar que esses aparatos tecnológicos têm muito em comum.

Importa acrescentar que o visual do aplicativo Viva Flor foi criado por mulheres que participaram da oficina de artes do Centro Especializado de Atendimento à mulher de Planaltina (CEAM).

4.4 Os requisitos exigidos para que a mulher possa obter a concessão da condição de usuária do aplicativo Viva Flor

Para atender o objetivo específico quatro, que trata dos requisitos para que a mulher obtenha a concessão da condição de usuária do aplicativo Viva flor, foram analisados o documento Plano de Trabalho para implementação de segurança preventiva para ofendidas em medida protetiva de urgência no Distrito Federal firmado em 20/11/2017 pelo GDF, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social e sua subsecretaria de Segurança Cidadã (SUSEC) e as entrevistas.

Verificou-se no plano de trabalho que para a concessão do uso do aparelho/aplicativo seria necessário que a mulher ofendida estivesse sob Medida Protetiva de Urgência. A entrevistada E2 também complementa essa informação em seu depoimento a seguir:

Primeiro ela tem que *tá* com a **medida protetiva em vigência**, mas tanto na delegacia da mulher como nas varas (TJ) é realizado um **questionário** de avaliação de risco, a partir da resposta desse questionário é feita uma classificação de **risco extremo**.

A entrevistada E3 acrescentou que:

Elas são **encaminhadas pelo judiciário** para serem inseridas no programa e a partir disso, quando eles encaminham o **processo e a solicitação para inserção no programa**, é feita toda uma articulação da equipe que coordena a secretaria de segurança com a equipe que coordena a secretaria da mulher.

Por fim a entrevistada E1 destacou:

A concessão da condição de usuária, só para deixar bem claro, ela tem *tá* com uma **medida protetiva vigente** e mais a **condição de violência extrema**. São três **condições de violência** que são **aferidas por um formulário** que foi implementado numa tese de doutorado ou mestrado há muitos anos atrás aqui,

e o DF utiliza nas suas delegacias especializadas, em vários serviços especializados há muitos anos.

A fixação de medida protetiva de urgência é uma das inovações da lei Maria da Penha, que elenca dois tipos de medidas protetivas de urgência. As direcionadas ao agressor para que ele não pratique determinadas condutas e as medidas que são direcionadas à mulher, com o intuito de proporcionar mais segurança a si e aos seus filhos. Este estudo analisou o segundo tipo de medidas, que são direcionadas a mulher, conforme constam do capítulo II artigos de 18º ao 22º da Lei 11.340/2006.

4.5 Avaliação na perspectiva de agentes públicos formuladores de políticas voltadas às questões de gênero e mulher vinculados à segurança pública do Distrito Federal, sua percepção sobre os resultados, limites e potencialidades do aplicativo Viva Flor.

O último objetivo da pesquisa visava avaliar o aplicativo na perspectiva de agentes públicos formuladores de políticas voltadas às questões de gênero e mulher, vinculados à segurança pública do Distrito Federal que trabalham e/ou trabalharam diretamente com o Viva Flor. Para isto foram analisadas as entrevistas e para responder os resultados alcançados pelo projeto piloto, foi concedido um relatório de monitoramento do programa viva flor de agosto de 2018 a março de 2019.

A perspectiva de quem viu o início de tudo e de todos os resultados desse projeto sendo ele piloto nos traz uma abordagem das limitações técnicas e potencialidades do aplicativo.

Tratando inicialmente da avaliação sobre os resultados atuais do aplicativo e suas limitações, os(as) entrevistados(as) E1 e E2 fizeram alguns relatos. Os depoimentos das entrevistas resultaram no Quadro 3 a seguir, em que estão listadas as principais limitações atuais relativas ao programa e ao aplicativo Viva Flor, especificamente, bem como potencialidades futuras:

Quadro 3: Avaliação do aplicativo Viva Flor e do programa de proteção na percepção de agentes públicos formuladores de políticas de proteção à mulher no DF

ENTREVISTADO(A)	DESAFIOS/LIMITES	POTENCIALIDADES
E1	-Aumentar a quantidade de mulheres atendidas pelo projeto	-Mulher mais empoderada e com mais autonomia
	-Precisa de respostas institucionais mais fortes, no sentido de mais apoio.	-
	-Tem que se pensar nessa política integrada com o Plano Piloto e Entorno	-
E2	-Nº baixo pois quem envia é o judiciário. Está tudo pronto é só vocês (judiciário) enviarem esses casos pra gente	-Integrar tecnologia de acionamento, pela mulher, com a monitoração eletrônica por meio da tornozeleira com os agressores
	- Mulheres ou não tem um smartphone com o sistema Android ou não vão ter internet,	-No termo de cooperação previa-se o aplicativo por celular, mas também um dispositivo de rastreamento móvel acionado por botão. -Quando houver a aproximação a Central integrada de monitoração eletrônica (CIME), que é com a (CESIP) que já consegue monitorar todas as pessoas que estão usando a tornozeleira e agora vai passar a monitorar quando ocorrer essa aproximação do agressor com a ofendida que estiver usando o botão. São perspectivas para 2019.

Fonte: Dados da pesquisa, 2019

A avaliação feita pelos(as) agentes públicos formuladores de políticas voltadas à questão da proteção à mulher em situação de violência doméstica e familiar no DF, que são pessoas vinculadas à SSP/DF, passa muito mais pela avaliação da necessidade de integração de iniciativas, de ações de órgãos públicos partícipes do programa, bem como integração ou interface tecnológica de transmissão de dados do sistema, além da necessidade de mais apoio ao programa. Quanto à avaliação de aspectos tecnológicos do aplicativo em si, isso foi menos destacado nas falas dos(as) entrevistados(as). Isso talvez se justifique pelo fato de que o aplicativo tem funcionalidades e características semelhantes a outras iniciativas de outras regiões do Brasil (ES, RS).

Por fim, examinando o Relatório de Monitoramento do Programa Viva Flor relativo ao período de agosto/2018 a março/2019, verificou-se que da previsão de instalação de 60 dispositivos, 25 foram instalados e 20 foi o número de respondentes da avaliação de monitoramento do aplicativo. Prováveis causas para tais números podem encontrar alguma resposta no depoimento da entrevistada E2 quando diz que o “o número é baixo pois quem envia é o judiciário. Está tudo pronto é só vocês (judiciário)

enviarem esses casos pra gente". Isso reforça a inferência de que talvez ainda seja necessário mais entrosamento entre órgãos partícipes, no sentido de que cada um cumpra as obrigações previstas no Termo de Cooperação Técnica 001/2017 analisado em seções anteriores desta pesquisa.

5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Este estudo teve como objetivo analisar o aplicativo Viva Flor utilizado no Distrito Federal como um mecanismo de política pública para o enfrentamento da violência doméstica vivenciado por mulheres. Para isto, foram analisados documentos que estão descritos na metodologia, bem como realizadas três entrevistas, caracterizadas em capítulos anteriores.

Como conclusões pode-se afirmar que:

- a) A criação do aplicativo Viva Flor foi motivada pela necessidade do GDF de implementar uma política que atendesse efetivamente o que a lei Maria da Penha determina como estratégias necessárias a proteção de mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Outros fatores foram o aumento do feminicídio e a preocupação da SSP/DF em formular políticas voltadas para essa problemática.
- b) Foram envolvidos no projeto oito órgãos atuantes no Distrito Federal e relacionados com justiça, polícia e secretarias de estado, tendo o GDF como ator principal do termo de cooperação técnica para viabilizar o projeto. Isso demonstra que foi necessária a divisão das obrigações de cada órgão de acordo com suas respectivas competências.
- c) Como características e funcionalidades do aplicativo observou-se que o Viva Flor é muito parecido com outras experiências utilizadas em diversos estados do país. Como por exemplos, para que o aplicativo funcione efetivamente são necessárias algumas particularidades, que se tenha um pacote de dados e que o sistema do aparelho telefônico seja o *android*, e que o aplicativo utilize o sistema de georreferenciamento, como acontece em outras experiências brasileiras verificadas neste trabalho.
- d) Concernente aos requisitos exigidos para que a mulher obtenha a concessão do uso do aplicativo, verificou-se que a mesma precisa estar com uma medida protetiva de urgência em vigência e na condição de violência extrema que é aferida por formulário utilizado pelos órgãos competentes. Também é necessário que a usuária tenha o aparelho telefônico com o sistema *android* e plano de dados.

- e) A perspectiva dos agentes públicos formuladores de políticas públicas envolvidos com a questão de gênero e vinculados a SSP/DF ouvidos neste estudo, nos mostra que são bastante confiantes em relação a essa política, que além de efetivamente proteger a mulher de um risco maior, há também uma colaboração com a diminuição da sensação de insegurança que a ofendida sente, e faz com que esta tenha um melhora na sua rotina de vida.

Considerando as conclusões listadas acima, é possível afirma que o aplicativo Viva Flor, embora projeto piloto apresente potencialidades de ampliação da cooperação com a política pública para o enfrentamento da violência doméstica vivenciada por mulheres.

Recomenda-se que a administração pública, por meio dos órgãos que tratam de questões sensíveis como a da mulher no enfrentamento a violência, ampliem programas como esse, inovem cada vez mais em termos tecnológicos e continuem apoiando e promovendo atividades realizadas por toda a rede de proteção a mulher.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília DF: SPM/PR, 2011.

CAVALCANTI E. C.T. ; Oliveira R.C. **Políticas Públicas de Combate à Violência de Gênero a Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Revista de Pesquisa Interdisciplinar (RPI), Cajazeiras, v. 2, n. 2, 192-206, jun./dez. de 2017.

CARVALHO, Maria de Lourdes de; BARBOSA, Telma Regina da Costa Guimarães; SOARES, Jeferson Boechat. Implementação de política pública: uma abordagem teórica e crítica. 2010.

CARVALHO, Vilobaldo Adelídio; SILVA, Maria do Rosário de Fátima e. Política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios. **Revista Katálisis**, v. 14, n. 1, p. 59-67, 2011.

CORREIO BRAZILIENSE. **Aplicativo com medida protetiva**. Correio braziliense, n. 20206, Cidades, p. 24, 16/09/2018. Disponível em < <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/549490/noticia.html?sequence=1>>. Acesso em 25/03/2019.

DALL'IGNA, Sônia Maria et al. **Recursos tecnológicos para proteção às mulheres vítimas de violência**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação da Universidade Federal de Santa Catarina. Aranaguá, 2017.

DINIZ, Débora; GUMIERI, Sinara. Implementação de medidas protetivas da Lei Maria da Penha no Distrito Federal entre 2006 e 2012. **Coleção Pensando a Segurança Pública Volume 6**. Ministério da Justiça (MJ), Brasília, 2016. Disponível em:< http://gepesp.org/wp-content/uploads/2016/03/pensando-a-seguranca-publica_vol-6.pdf#page=206>, acessado em: 25/03/2019.

Fonseca, D. H., Ribeiro, C. G., & Leal, N. S. B. (2012). Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. *Psicologia & Sociedade*, 24(2), 307-314.

GELEDÉS. Instituto da Mulher Negra. PLP 2.0 – App começa funcionar oficialmente em Porto Alegre. 2016. Disponível em: < <https://www.geledes.org.br/plp-2-0-app-comeca-funcionar-oficialmente-em-porto-alegre/>>. Acesso em: 05/04/2019.

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GIROTTI CELMER, Elisa. Violência contra a mulher, produção legislativa e discurso punitivo-um estudo sobre a Lei Maria da Penha (11.340/06). In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, X, n. 42, jun.,

2007. Em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1812>. Acesso em: 09 novembro 2018.

HAYASHI, Renato. O ciclo de políticas públicas: uma síntese epistemológica. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 22, n. 5030, 9 abr. 2017. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/55955>>. Acesso em: 19 fev. 2019.

LIMA, João Paulo Cavalcante et al. Estudos de caso e sua aplicação: proposta de um esquema teórico para pesquisas no campo da contabilidade. **Revista de Contabilidade e Organizações**, v. 6, n. 14, p. 127-144, 2012.

MENEGHEL, Stela Nazareth et al. Repercussões da Lei Maria da Penha no enfrentamento da violência de gênero. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 18, p. 691-700, 2013.

MENEZES, Jackeline Pestana et al. Perfil sócio-demográfico de mulheres que sofreram com a violência de gênero no Rio de Janeiro: subsídios para a enfermagem. **Revista de Pesquisa Cuidado é Fundamental Online**, v. 2, p. 418-422, 2010.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS (MDH). Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres. Quantos são e onde se localizam os serviços especializados no atendimento à mulher no Brasil? Em: <http://www.spm.gov.br/arquivos-diversos/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/violencia/quantos-sao-e-onde-se-localizam-os-servicos-especializados-no-atendimento-a-mulher-no-brasil>. Acesso em: 04 novembro 2018.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS (MMFDH). Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) <https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-mulher-cndm>> Acesso em: 05 fevereiro 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS (MPDFT). Coordenação dos Núcleos de Direitos Humanos. Núcleo de Gênero Pró-Mulher. Cartilha **Mulher, valorize-se: conscientize-se de seus direitos!**, Brasília-DF, 2015.

PREFEITURA DE VITÓRIA. **Botão do Pânico: projeto de Vitória é referência no País**. 2015.

Disponível em: < <http://www.vitoria.es.gov.br/noticia/botao-do-panico-projeto-de-vitoria-e-referencia-no-pais-18745> >. Acesso em: 05/04/2019.

RUA, Maria das Graças. Políticas públicas / Maria das Graças Rua. – 3. ed. rev. atua. – Florianópolis : Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília] : CAPES : UAB, 2014.

RAMOS Marília Patta ; Schabbach Letícia Maria Universidade Federal do Rio Grande do Sul. **O estado da arte da avaliação de políticas públicas: conceituação e exemplos de avaliação no Brasil.** Rev. Adm. Pública — Rio de Janeiro 46(5):1271-294, set./out. 2012

SEDESTMIDH - Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos. Observatório Distrital de Gênero. Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. Governo do Distrito Federal (GDF), Brasília. www.mulher.df.gov.br/rede/. Acesso em 11/03/2019.

SENADO. [Institucional. Observatório da Mulher contra a Violência](http://www12.senado.leg.br/institucional/omv/acoes-contraviolencia/servicos-especializados-de-atendimento-a-mulher). Serviços Especializados de Atendimento à Mulher. Disponível em:< <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/acoes-contraviolencia/servicos-especializados-de-atendimento-a-mulher> >. Acesso em 11/03/2019.

SIMIÃO, Daniel Schroeter. O Feiticeiro Desencantado: gênero, justiça ea invenção da violência doméstica em Timor-Leste. Anuário Antropológico, p. 127-154, 2005.

SOUZA, Celina. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul./dez. 2006, p. 20-45 Políticas Públicas: uma revisão da literatura.

FACULDADE LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS SOCIAIS (FLACSO). Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil. Em:<<http://www.mapadaviolencia.org.br>>. Acesso em: 04 novembro 2018.

VIEIRA, Elisabeth Meloni; PERDONA, Gleici da Silva Castro; SANTOS, Manoel Antonio dos. Fatores associados à violência física por parceiro íntimo em usuárias de serviços de saúde. **Revista de Saúde Pública**, v. 45, n. 4, p. 730-737, 2011.

APÊNDICE A

Roteiro de Entrevista

Prezado(a) sr(a): solicitamos a gentileza de colaborar com nossa pesquisa, intitulada “O aplicativo Viva Flor como um mecanismo de política pública para o enfrentamento da violência doméstica vivenciada por mulheres no Distrito Federal”, realizada para o cumprimento de atividades de finalização de uma especialização em Gestão Pública na Universidade de Brasília, da aluna: SILVIA RÉGIA VIEIRA de F. FILHA, sob orientação da Prof^a. Dr^a. IZABELA PIMENTA, cujo objetivo da pesquisa é: *“Analisar o aplicativo Viva Flor utilizado no Distrito Federal como um mecanismo de política pública para o enfrentamento da violência doméstica vivenciado por mulheres”*. Sua participação é voluntária, sua identificação não aparecerá no trabalho final, pois os dados serão analisados de modo qualitativo e agrupado. Os resultados do estudo lhe serão enviados, após a sua finalização, para conhecimento.

PARTE I – PERFIL DO ENTREVISTADO

1. Há quanto tempo o sr(a) lida diretamente com a temática de gênero/ mulher/ violência contra a mulher?
2. Há quanto tempo o sr(a) lida diretamente com assuntos ligados ao aplicativo Viva Flor?

PARTE II – QUESTÕES DA PESQUISA

3. Por favor, descreva brevemente como se deu o seu envolvimento com a criação e implementação do aplicativo Viva Flor no DF?
4. Quais as suas motivações para participar do projeto?
5. Quais você considera que foram as motivações institucionais/governamentais para que houvesse o desenvolvimento e implantação do aplicativo no DF?
6. O(a) Sr(a) se recorda e poderia listar os principais atores/órgãos/instituições envolvidos no desenvolvimento e implementação do aplicativo Viva Flor?
7. O(a) Sr(a) se recorda e poderia listar o papel representado por cada um desses atores desde a criação até a implementação do aplicativo?

8. O(a) Sr(a) poderia detalhar qual era ou qual é o seu papel, como um ator desse processo de criação e implementação do aplicativo Viva Flor?
9. O(a) Sr(a) poderia informar quais são as principais características e funcionalidades do aplicativo?
10. O(a) Sr(a) poderia informar os requisitos para que a mulher possa obter a concessão da condição de usuária do aplicativo?
11. O(a) Sr(a) poderia informar quantas mulheres têm sido atendidas, desde o ano de lançamento do aplicativo? Esse número tem Crescido? Diminuído?
12. Há algum dado sobre o tempo de utilização médio do aplicativo pelas mulheres cadastradas no DF?
13. O(a) Sr(a) poderia avaliar, em sua opinião pessoal e como ator importante desse processo, os resultados apresentados pelo aplicativo até o ano 2019?
14. Quais resultados, limites e potencialidades do projeto Viva Flor você vislumbra para o futuro?